



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

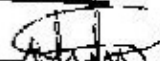
ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

## LEI Nº 1.444/2006

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 2024 DE  
23/03/2006 a 24/03/2006  
pg. 02

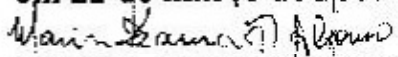
  
Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS SEGUINTE LOTES PÚBLICOS: NS 12 E NL 7, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO COM OS LOTES NE-C/1 E NE-C/2 PERTENCENTES A COLONIZADORA INDECO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes NS 12 com 3.181,75 m<sup>2</sup> e NL 7 com 3.181,75 m<sup>2</sup>, pertencentes ao município com os lotes NE-C/1, com 7.000,00 m<sup>2</sup> e NE-C/2 com 5.400,00m<sup>2</sup> pertencentes a Colonizadora Indeco Ltda com os limites e confrontações constantes no mapa e em anexo.
- Art. 2.º -** Os bens a serem adquiridos por permuta serão incluídos no Programa Habitacional de Alta Floresta-MT e destinados para assentamentos de famílias carentes.
- Art. 3.º -** Os permutantes deverão no prazo de 30 (trinta) dias, lavrar a escritura pública da presente permuta.
- Art. 4.º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei 1.437/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,**  
em 22 de março de 2006.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal